



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia 21 de outubro de 2021, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO menor preço unitário por **LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇO**, cujo setor interessado é o MUNICÍPIO DE BELMONTE. Para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 21 de outubro de 2021**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 08h00min do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

1 - OBJETO

1.1. **O objeto do presente Edital consiste na aquisição peças, materiais e mão de obra de serviço mecânica especializada destinada no conserto do motor om 366 da maquina Pá Carregadeira 55C MICHIGAN, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.**

1.2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 03 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO 53/2021
EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO 53/2021
EMPRESA:**

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5 – DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemblado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".**

6 – DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, quando couber, sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 03 (três) casas decimais após a vírgula;

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto Cotação 2.0, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

6.6.1. A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

6.6.2. Para fins de elaboração da proposta, os proponentes deverão cotar, sob pena de desclassificação:

a) Para o Lote 1 – Peças originais, genuínas ou paralelas, vedadas de origem duvidosa;

6.6.3 A ausência na indicação de marca implicará na desclassificação da proposta, bem como a elaboração de proposta com preços unitários ou totais superiores aos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.6.4 – O arquivo em disco destina-se, a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;
- Prova de regularidade para com a Estadual;
- Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- PARA QUE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA SEJA VÁLIDA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE A CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADOS NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Caso não se realize lance verbal será identificada a proposta escrita de menor preço.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2021.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 12.1. A empresa vencedora deverá proceder à execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo I**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, observado o seguinte:

14.1.1. Para o Lote 1:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

a) Para o Lote 1 – Peças originais, genuínas ou paralelas, vedadas de origem duvidosa;

b) A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses das peças entregues e do serviço prestado;

c) A empresa deverá retirar o motor na Garagem da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento e deverá, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o motor, realizar o serviço e montá-lo na máquina que encontra-se na garagem Municipal, deixando-o pronto para uso dentro do prazo estabelecido.

12.2. A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. A contratada deverá proceder à entrega, nos prazos especificados nos itens 12.1.1 e 12.1.2, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, **nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

14.3.1. No caso de motivo que impossibilite a entrega no prazo estabelecido pelo item 12.3, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, comunicar a situação, com a devida comprovação.

14.4. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Belmonte/SC.

14.5. Os preços cotados não serão reajustados.

14.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

14.7. A Contratante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega dos bens, para verificar de as especificações técnicas dos bens correspondem ao exigido pelo edital e seus anexos.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - **A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos e do serviço prestado para o Lote 1, contada, em qualquer hipótese, a partir da entrega.**

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

16.2. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado para o e-mail: **licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br.**

17. DO CONTRATO

17.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

17.2. Serão emitidas Autorizações de fornecimento, e empenhos correspondentes, no decorrer da validade da Ata de Registro e Preços.

18. DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

18.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

18.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

19.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no departamento de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

19.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referencia
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V – Minuta de Contrato

20 – DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 07 de outubro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

Termo de Referencia

1.3. aquisição peças, materiais e mão de obra de serviço mecânica especializada destinada no conserto do motor om 366 da maquina Pá Carregadeira 55C MICHIGAN, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 1				Preço Total do Lote: 19.007,04		
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6,00	PC		VALVULA DE ESCAPE	33,00	198,00
2	6,00	PC		BICOS INJETORES	110,00	660,00
3	6,00	PC		BUCHAS DE BIELA	50,00	300,00
4	6,00	PC		VALVULA DE ADMISSÃO	33,00	198,00
5	1,00	PC		FILTRO DE OLEO DIESEL	54,00	54,00
6	1,00	UN		COLA ALTA TEMPERATURA	42,00	42,00
7	2,00	UN		CORREIA ACD	90,00	180,00
8	1,00	PC		ANEIS DO COMPRESSOR DE AR 94 MM STD	160,00	160,00
9	6,00	KIT		KIT DO MOTOR OM0366 CANALETAS STD	498,34	2990,04
10	1,00	PC		BRONZINA DE BIELA OM 0366 STD	288,00	288,00
11	1,00	PC		BRONZINA DE MANCAL OM 0366 STD	562,00	562,00
12	1,00	JG		JOGO DE JUNTAS MOTOR	580,00	580,00
13	12,00	PC		TUCHO DE VALVULAS	30,00	360,00
14	1,00	PC		VIRABREQUIM OM 0366	4.705,00	4705,00
15	1,00	PC		BRONZINA DE BIELA DO COMPRESSOR 94MM STD	48,00	48,00
16	1,00	PC		BOMBA DE OLEO MOTOR OM 0366	717,00	717,00
17	1,00	PC		REPARO BOMBA DAGUA	210,00	210,00
18	4,00	PC		BUCHAS DE COMANDO	40,00	160,00
19	1,00	PC		ANEL PISTA DO VIRABREQUIM	68,00	68,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

20	2,00	UN		FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	18,00	36,00
21	1,00	UN		FLEXIVEL DE LUBRIFICAÇÃO BOMBA	90,00	90,00
22	12,00	PC		GUIAS DE VALVULA	35,00	420,00
23	1,00	PC		SELO DO COMANDO	45,00	45,00
24	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	260,00	260,00
25	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE SUBSTITUIR BORRACHAS CAMISA DOS BICOS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	120,00	120,00
26	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICAR CILINDROS DO MOTOR DE PÁ CARRGADEIRA MICHIGAN	480,00	480,00
27	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICAR SEDES DE VALCULAS DO MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	96,00	96,00
28	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICAR BUCHAS DE BIELAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	230,00	230,00
29	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE INSTALAR CAMISAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	340,00	340,00
30	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE ESMERILHA VÁLVULAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	120,00	120,00
31	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	320,00	320,00
32	1,00	UN		AO DE OBRA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO MOTOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	190,00	190,00
33	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	2.200,00	2200,00
34	1,00	UN		MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE INSTALAR MOTOR NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	500,00	500,00
35	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	300,00	300,00
36	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE CUIAS DE VÁLVULAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	180,00	180,00
37	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE REGULAGEM DE PRESSÃO DA BOMBA E BICOS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	150,00	150,00
38	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS MANCAIS DA	450,00	450,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

			MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN		
Obs: Peças a serem adquiridas de origem originais, sendo vedadas peças de origens duvidosas.					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO: são requisitados os produtos e serviços com as respectivas especificações, para recuperação, substituição e conserto do motor om 366, para a Pá Carregadeira 55C MICHIGAN, ano 1993,

3.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: o valor máximo aceitável foi obtido através da média dos preços obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles entendidos como excessivamente elevados (art. 2º, §2º, IN MPOG 05/2014).

3.2.1. Os orçamentos utilizados para a composição dos valores máximos aceitáveis foram obtidos pelo Sr. Júlio Henrique Stolarski (almoxarifado).

3.2.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao máximo estabelecido no item 2, considerando o interesse da Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens descritos no item 2 do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns, considerando que, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tal qual efetuado no já citado item 2.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da efetivação da contratação, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado pelo Secretário responsável, com garantia de defeitos de fabricação de no mínimo 1 ano.

5.2. Constatado que os bens entregues correspondem às especificações exigidas por este Termo de Referência e pelo Edital, os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. A contratante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega dos bens, para verificar se as especificações técnicas dos bens correspondem ao exigido pelo edital e seus anexos.

5.2.3. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade, diretamente nas Secretarias solicitantes, pelo valor aprovado no processo de licitação, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, mediante a emissão de autorização de fornecimento.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado na semana subsequente à entrega, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

10.1.1. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme legislação aplicável.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICÍPIO BELMONTE, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

12.8. A Administração Municipal de Belmonte poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Belmonte/SC, 07 de outubro 2021.

Júlio Henrique Stolarski
Diretor de Almoarifado
Matrícula 1217/01

ANEXO II
(Fora dos Envelopes)
PREGÃO nº 53/2021
CRENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO nº 53/2021 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III
(Fora dos Envelopes)
PREGÃO nº 53/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº 53/2021, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2021

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

CONTRATO/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2021

MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 53 /2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua, cidade de, estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por(devidamente qualificado), a seguir denominada doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, (qualificação), de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 53/2021, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto aquisição peças, materiais e mão de obra de serviço mecânica especializada destinada no conserto do motor om 366 da maquina Pá Carregadeira 55C MICHIGAN, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Lote 1				Preço Total do Lote:		19.007,04
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	6,00	PC		VALVULA DE ESCAPE	33,00	198,00
2	6,00	PC		BICOS INJETORES	110,00	660,00
3	6,00	PC		BUCHAS DE BIELA	50,00	300,00
4	6,00	PC		VALVULA DE ADMISSÃO	33,00	198,00
5	1,00	PC		FILTRO DE OLEO DIESEL	54,00	54,00
6	1,00	UN		COLA ALTA TEMPERATURA	42,00	42,00
7	2,00	UN		CORREIA ACD	90,00	180,00
8	1,00	PC		ANEIS DO COMPRESSOR DE AR 94 MM STD	160,00	160,00
9	6,00	KIT		KIT DO MOTOR OM0366 CANALETAS STD	498,34	2990,04
10	1,00	PC		BRONZINA DE BIELA OM 0366 STD	288,00	288,00
11	1,00	PC		BRONZINA DE MANCAL OM 0366 STD	562,00	562,00
12	1,00	JG		JOGO DE JUNTAS MOTOR	580,00	580,00
13	12,00	PC		TUCHO DE VALVULAS	30,00	360,00
14	1,00	PC		VIRABREQUIM OM 0366	4.705,00	4705,00
15	1,00	PC		BRONZINA DE BIELA DO COMPRESSOR 94MM STD	48,00	48,00
16	1,00	PC		BOMBA DE OLEO MOTOR OM 0366	717,00	717,00
17	1,00	PC		REPARO BOMBA D'AGUA	210,00	210,00
18	4,00	PC		BUCHAS DE COMANDO	40,00	160,00
19	1,00	PC		ANEL PISTA DO VIRABREQUIM	68,00	68,00
20	2,00	UN		FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	18,00	36,00
21	1,00	UN		FLEXIVEL DE LUBRIFICAÇÃO BOMBA	90,00	90,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

22	12,00	PC		GUIAS DE VALVULA	35,00	420,00
23	1,00	PC		SELO DO COMANDO	45,00	45,00
24	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE PLAINAR CABEÇOTE DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	260,00	260,00
25	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE SUBSTITUIR BORRACHAS CAMISA DOS BICOS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	120,00	120,00
26	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICAR CILINDROS DO MOTOR DE PÁ CARRGADEIRA MICHIGAN	480,00	480,00
27	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICAR SEDES DE VALCULAS DO MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	96,00	96,00
28	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE RETÍFICAR BUCHAS DE BIELAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	230,00	230,00
29	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE INSTALAR CAMISAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	340,00	340,00
30	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE ESMERILHA VÁLVULAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	120,00	120,00
31	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	320,00	320,00
32	1,00	UN		AO DE OBRA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO MOTOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	190,00	190,00
33	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE MONTAGEM DO MOTOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	2.200,00	2200,00
34	1,00	UN		MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE INSTALAR MOTOR NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	500,00	500,00
35	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	300,00	300,00
36	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE CUIAS DE VÁLVULAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	180,00	180,00
37	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE REGULAGEM DE PRESSÃO DA BOMBA E BICOS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	150,00	150,00
38	1,00	UN		MAO DE OBRA DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS MANCAIS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	450,00	450,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 1.1. A especificação das peças a serem adquiridas e dos serviços a serem executados constam na proposta da CONTRATADA e, independentemente de transcrição, passa a fazer parte do presente instrumento.
- 1.2. Os serviços contratados serão prestados da sede da CONTRATADA e, após a manutenção e dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá deixar o veículo pronto para uso.
- 1.3. A CONTRATADA compromete-se a oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos itens componentes do Lote 1, contados da respectiva entrega, independentemente de declaração expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor especificado na Clausula Primeira, diga-se, **R\$ -----**.

2.1.1. No valor total já estão computadas todas as despesas necessárias à execução do Contrato, tais como peças, mão de obra, impostos, taxas, transporte, seguro, salário pessoal e encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado na semana subsequente a entrega do objeto consertado, devidamente aceito pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATADA**, passando a contar novo prazo para a efetivação do pagamento, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos definidos no orçamento de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio e identifique o índice de majoração a ser aplicado. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Garagem da Prefeitura Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, Centro, Município de Belmonte-SC, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado e aprovado.

6.2. A empresa vencedora deverá proceder a execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo I**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, observado o seguinte:

6.2.1. Para o Lote 1:

a) as peças deverão ser originais, genuínas ou paralelas, vedadas aquelas de origem duvidosa.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

b) A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses das peças entregues e do serviço prestado;

c) A empresa deverá retirar o motor na Garagem da Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento e deverá, no prazo de 10 (dez) dias, retirar o motor, realizar o serviço e montá-lo na máquina pá carregadeira Michigan, deixando-o pronto para uso dentro do prazo estabelecido.

6.3. A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**.

6.4. A contratada deverá proceder à entrega, nos prazos especificados nos itens 6.2.1, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, **nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

6.4.1. No caso de motivo que impossibilite a entrega no prazo estabelecido pelo item 6.2, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, comunicar a situação, com a devida comprovação.

6.5. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Belmonte/SC.

6.6. Os preços cotados não serão reajustados.

6.7. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

6.8. A Contratante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega dos bens, para verificar de as especificações técnicas dos bens correspondem ao exigido pelo edital e seus anexos.

6.9. Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta do fornecedor;

6.10. O presente Contrato terá vigência até -----, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

c) acompanhará a execução dos serviços autorizados, através de contato permanente com a **CONTRATADA**.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

7.4 A execução do objeto, entrega da máquina, dar-se-á no prazo máximo de ----- a contar da data da assinatura do Contrato.

7.5 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 12 meses de fabricação das peças licitadas, contados da data da entrega do bem.

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.7 - Responsabilizar-se:

7.7.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

7.7.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, com isenção da **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

7.8.- A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

7.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

7.10. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte do veículo até a sede da empresa para realização do conserto, objeto do presente contrato, bem como a entrega final na Garagem do Município de Descanso - Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E BASES DO CONTRATO

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 53/2021.
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato terá vigência até -----, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será representante da Administração Municipal no presente instrumento, o Senhor **Lenoir Kosloski**, Assessor de Secretaria, Matrícula nº 261/01, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso - SC para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, de agosto de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Lenoir Kosloski
Função: Assessor de Secretaria
Matrícula nº 261/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Marcelo Giumbelli
Função: Operador de Eq. Rodoviários.
Matrícula nº 1067/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 36.087